



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA

Em, 5 de agosto de 2025

♦ Ano: IV ♦

Edição nº. 0975 ♦

Caderno: 1 ♦

Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » ATA DE R. PREÇO N°. 0021/2025 - BNR MOLINA.
- » ATA DE R. PREÇO N°. 0022/2025 - A&S COMERCIO.
- » ERRATA - HOMOLOGAÇÃO – PE 90010/2025.
- » LEI MUNICIPAL N°. 845 DE 2025 – REFIS (2025).
- » PORTARIA - N°. 268.
- » PORTARIA - N°. 269.
- » PORTARIA N°. 270/2025.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL.
levada a SÉRIO**

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO



Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP N°. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-BRASIL

A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: <https://domunicipio.com>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2025**

O **Município de Biritinga**, Estado da Bahia, com sede na Praça Municipal, nº 01, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº 13.835.558/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito **GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 439349273 SSP/BA, CPF nº 618.833.285-00, residente na Rua Presidente Médice, 240, Centro, Biritinga/BA, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **BNR MOLINA COMERCIO DE MEDICAMIENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA** – inscrita no CNPJ sob nº 23.397.337/0001-80, com sede na Avenida Antonio Carlos Magalhães, 212, andar 1, CEP: 48.700-000, Centro, Serrinha-BA, com endereço eletrônico: brnoemar@gmail.com / bnrcomerciodemedicamento@gmail.com, Telefone: 71-993027927, neste ato representada por seu administrador o senhor **Bruno Noemar Rodrigues Molina**, nacionalidade brasileira, maior, empresário, portador do CPF nº 803.174.305-30 e RG nº 0999500490-SSP-BA, firmam a presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital de licitação 0011/2025, **PREGÃO ELETRONICO Nº 90008/2025**, para **REGISTRO DE PREÇO** sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto n.º 468/2024, de 22 de janeiro de 2024, conforme a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata, ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição parcelada de materiais penso e hospitalares visando atender as demandas das Unidades de Saúde e Hospital Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado pelo fornecedor, as especificações do objeto, as quantidades de cada item são as que seguem:

GRUPO 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	marca	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AGULHA DESC. 13X4,5 [Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL, AÇO INOXIDÁVEL, 13X4,5, COM PROTETOR PLÁSTICO, IDENTIFICAÇÃO DE COR UNIVERSAL, HIPODÉRMICA, CURTO, TRIFACETADO, COM PAREDES FINAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA - UNIDADE] C/100	SR	Cx	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
2	AGULHA DESC. 20X5,5. AGULHA DESCARTÁVEL, AÇO INOXIDÁVEL, 20X5,5, COM PROTETOR PLÁSTICO, IDENTIFICAÇÃO DE COR	SR	Cx	200	R\$ 5,26	R\$ 1.052,00

1

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

	UNIVERSAL, ESTÉRIL, ATÓXICA - C/100.					
3	AGULHA DESC. 25X07AGULHA DESCARTÁVEL, AÇO INOXIDÁVEL, 25X7,0, COM PROTETOR PLÁSTICO, IDENTIFICAÇÃO DE COR UNIVERSAL, ESTÉRIL, ATÓXICA - C/100.	SR	Cx	200	R\$ 4,96	R\$ 992,00
4	AGULHA DESC. 25X08AGULHA DESCARTÁVEL, AÇO INOXIDÁVEL, 25X8,0, COM PROTETOR PLÁSTICO, IDENTIFICAÇÃO DE COR UNIVERSAL, ESTÉRIL, ATÓXICA - C/100.	SR	Cx	200	R\$ 5,37	R\$ 1.074,00
5	AGULHA DESC. 30X07 AGULHA DESCARTÁVEL, AÇO INOXIDÁVEL, 30X7,0, COM PROTETOR PLÁSTICO, IDENTIFICAÇÃO DE COR UNIVERSAL, ESTÉRIL, ATÓXICA - C/100.	SR	Cx	600	R\$ 5,31	R\$ 3.186,00
6	AGULHA DESC. 30X08AGULHA DESCARTÁVEL, AÇO INOXIDÁVEL, 30X8,0, COM PROTETOR PLÁSTICO, IDENTIFICAÇÃO DE COR UNIVERSAL, ESTÉRIL, ATÓXICA - C/100.	SR	Cx	600	R\$ 5,53	R\$ 3.318,00
7	AGULHA DESC. 40X12 AGULHA DESCARTÁVEL, AÇO INOXIDÁVEL, 40X12, COM PROTETOR PLÁSTICO, IDENTIFICAÇÃO DE COR UNIVERSAL, ESTÉRIL, ATÓXICA - C/100.	SR	Cx	400	R\$ 5,86	R\$ 2.344,00
8	SERINGA de 3ml sem agulha Embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	SR	Und	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
9	SERINGA de 5ml sem agulha Embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	SR	Und	10000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
10	SERINGA de 60ml sem agulha Embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	SR	UND	200	R\$ 1,39	R\$278,00
11	SERINGA de 10ml sem agulha Embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de	SR	Und	10000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00

2

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

	validade e Registro no Ministério da Saúde.					
12	SERINGA de 20ml sem agulha Embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	SR	Und	10000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
13	SERINGA de 1,0 ml com agulha 13 x 4,5mm- Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	SR	Und	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
VALOR GLOBAL						R\$ 24.940,00

GRUPO 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
14	ABAIXADOR, DE LÍNGUA, ESPÁTULA EM MADEIRA LISA, ISTO E, COM AUSÊNCIA DE FARPAS, DESCARTÁVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVENCIONAL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO, COM 14 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 1,4 E 1,5 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	THEOTO	Pct	200	R\$ 3,86	R\$ 772,00
15	ALGODÃO HIDROF 500GR BRANCO EM MANTA 500 G [DESCRIÇÃO:ALGODÃO HIDROFÍLICO, EM MANTA, MÍNIMO 80% DE BRANCURA, ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS - ROLO]	NATHY	Rl	400	R\$ 12,10	R\$ 4.840,00
16	ATADURA DE ALGODÃO ORT 10CMX1M C/12 [DESCRIÇÃO: ATADURA - CONFECCIONADA EM PANO TIPO TELA 100% ALGODÃO, ISENTO DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, UNIFORMEMENTE IMPREGNADO COM GESSO TIPO ALFA ORTOPÉDICO COM TEXTURA SUAVE E CREMOSA PROPORCIONA FÁCIL MOLDAGEM, CORTE LATERAL SINUOSO QUE EVITAM O DESFIAMENTO E/OU	ORTOM	Pct	10	R\$ 6,59	R\$ 65,90

3

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

	GARROTEAMENTO PARA MELHOR DESEMPENHO TÉCNICO, ENROLADA SOBRE SI COM TUBETE DE PLÁSTICO QUE FACILITA O DESENROLAR DA ATADURA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE					
17	ATADURA DE ALGODAO ORT 12CMX1M C/12 [DESCRIÇÃO: ATADURA - CONFECCIONADA EM PANO TIPO TELA 100% ALGODÃO, ISENTO DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, UNIFORMEMENTE IMPREGNADO COM GESSO TIPO ALFA ORTOPÉDICO COM TEXTURA SUAVE E CREMOSA PROPORCIONA FÁCIL MOLDAGEM, CORTE LATERAL SINUOSO QUE EVITAM O DESFIAMENTO E/OU GARROTEAMENTO PARA MELHOR DESEMPENHO TÉCNICO, ENROLADA SOBRE SI COM TUBETE DE PLÁSTICO QUE FACILITA O DESENROLAR DA ATADURA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE	ORTOM	Pct	10	R\$ 5,45	R\$ 54,50
18	ATADURA DE ALGODAO ORT 15CMX1M C/12 [DESCRIÇÃO: ATADURA - CONFECCIONADA EM PANO TIPO TELA 100% ALGODÃO, ISENTO DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, UNIFORMEMENTE IMPREGNADO COM GESSO TIPO ALFA ORTOPÉDICO COM TEXTURA SUAVE E CREMOSA PROPORCIONA FÁCIL MOLDAGEM, CORTE LATERAL SINUOSO QUE EVITAM O DESFIAMENTO E/OU GARROTEAMENTO PARA MELHOR DESEMPENHO TÉCNICO, ENROLADA SOBRE SI COM TUBETE DE PLÁSTICO QUE FACILITA O DESENROLAR DA ATADURA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE	ORTOM	Pct	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
19	ATADURA DE ALGODAO ORT 20CMX1M C/12 [DESCRIÇÃO: ATADURA - CONFECCIONADA EM PANO TIPO TELA 100% ALGODÃO, ISENTO DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, UNIFORMEMENTE IMPREGNADO COM GESSO TIPO ALFA ORTOPÉDICO COM TEXTURA SUAVE E CREMOSA PROPORCIONA FÁCIL MOLDAGEM, CORTE LATERAL	ORTOM	Pct	10	R\$ 10,03	R\$ 100,30

4

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

	SINUOSO QUE EVITAM O DESFIAMENTO E/OU GARROTEAMENTO PARA MELHOR DESEMPENHO TÉCNICO, ENROLADA SOBRE SI COM TUBETE DE PLÁSTICO QUE FACILITA O DESENROLAR DA ATADURA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE					
20	Atadura Crepom 10CM - Enrolada individualmente. Embalagem com 12 unidades	BIOTEXTIL	Pct	500	R\$ 4,59	R\$ 2.295,00
21	Atadura Crepom 12CM - Enrolada individualmente. Embalagem com 12 unidades	BIOTEXTIL	Pct	1500	R\$ 5,45	R\$ 8.175,00
22	Atadura Crepom 15CM - Enrolada individualmente. Embalagem com 12 unidades	BIOTEXTIL	Pct	500	R\$ 5,07	R\$ 2.535,00
23	Atadura Crepom 20CM - Enrolada individualmente. Embalagem com 12 unidades	BIOTEXTIL	Pct	200	R\$ 7,17	R\$ 1.434,00
24	Atadura Crepom 25CM - Enrolada individualmente. Embalagem com 12 unidades	BIOTEXTIL	Pct	100	R\$ 6,19	R\$ 619,00
25	Atadura Crepom 30 CM - Enrolada individualmente. Embalagem com 12 unidades	BIOTEXTIL	Pct	100	R\$ 11,33	R\$ 1.133,00
26	Atadura, gessada, 10 cm x 3,0 m, na cor branca, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão, Embalagem com 24 unidades	ORTOM	Cx	10	R\$ 33,81	R\$ 338,10
27	Atadura, gessada, 12cm x 3,0m, na cor branca, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão, Embalagem com 24 unidades	ORTOM	Cx	10	R\$ 39,99	R\$ 399,90
28	Atadura, gessada, 15 cm x 3,0 m, na cor branca, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão. Embalagem com 24 unidades	ORTOM	Cx	10	R\$ 34,30	R\$ 343,00
29	Atadura, gessada, 20 cm x 3,0 m, na cor branca, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão. Embalagem com 24 unidades	444614	Cx	10	R\$ 65,82	R\$ 658,20
VALOR GLOBAL					R\$ 23.851,90	

GRUPO 3						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
30	ALMOTOLIA PLASTICA 250 ML BRANCA, TRANSPARENTE, TRANSLÚCIDA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO E GRADUADO EM ALTO RELEVO.CAP. 250ML	J PROLAB	Und	200	R\$ 2,33	R\$ 466,00
31	ALMOTOLIA PLASTICA 500 ML BRANCA, TRANSPARENTE,	J PROLAB	Und	100	R\$ 3,35	R\$ 335,00

5

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

	TRANSLÚCIDA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO E GRADUADO EM ALTO RELEVO.CAP. 500 ML					
32	ALMOTOLIA PLASTICA 250 ML, AMBAR CONFECCIONADO EM POLIETILENO E GRADUADO EM ALTO RELEVO.CAP. 250ML	J PROLAB	Und	100	R\$ 2,43	R\$ 243,00
33	GARROTE EM BORRACHA SINTETICA, SEM LATEX, ANTI-ALERGICA, PARA PUNÇÃO VENOSA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, COM NO MÍNIMO 30 CM DE TAMANHO	INCOTERM	UND	50	R\$ 3,32	R\$ 166,00
34	Caixa Coletora para material perfurocortante, com capacidade para 7 LITROS, com reforço interno, rígido, incluindo saco plástico tipo sacola ou braço interno impermeabilizado para vazamento, sistema de abertura e fechamento prático, segurança de manuseio, impermeabilidade, proteção contra umidade, instrução de montagem. Embalagem com 10und	DESCARPACK	Cx	100	R\$ 34,56	R\$ 3.456,00
35	Caixa Coletora para material perfurocortante, com capacidade para 13 LITROS, com reforço interno, rígido, incluindo saco plástico tipo sacola ou braço interno impermeabilizado para vazamento, sistema de abertura e fechamento prático, segurança de manuseio, impermeabilidade, proteção contra umidade, instrução de montagem. Embalagem com 10und	DESCARPACK	Cx	1000	R\$ 41,51	R\$ 41.510,00
36	Caixa Coletora para material perfurocortante, com capacidade para 20 LITROS, com reforço interno, rígido, incluindo saco plástico tipo sacola ou braço interno impermeabilizado para vazamento, sistema de abertura e fechamento prático, segurança de manuseio, impermeabilidade, proteção contra umidade, instrução de montagem. Embalagem com 10und	DESCARPACK	Cx	500	R\$ 63,83	R\$ 31.915,00
37	GARROTE em borracha sintética, para punção venosa Embalagem: caixa com 25 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	LABORIMPORT	Cx	10	R\$ 30,56	R\$ 305,60
38	Óculos para proteção	DANNY	UND	100	R\$ 3,03	R\$ 303,00
39	Clamp Umbilical	KOPLAST	UND	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00
40	Fita de Glicemia cx com 50 tiras	ON CALL PLUS	UND	2000	R\$ 5,86	R\$ 11.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

41	Lanceta para coleta de sangue capilar, confeccionada em plástico rígido com design ergonômico, possui protetor plástico e dispositivo de segurança para fácil manuseio e segurança na punção: agulha de 30g com 1,5mm de profundidade, retrátil, acionada por contato, estéril, uso-único e com número de GRUPO impresso. esterilizado a radiação gama. apresentação: caixas com 100 unidades cada, contendo número de GRUPO, prazo de validade e instruções de uso. na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	MEDLEVENSOH N	UND	1100	R\$ 12,06	R\$ 13.266,00
VALOR GLOBAL						R\$ 103.756,60

GRUPO 4						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇ UNIT.	PREÇO TOTAL
42	Cateter Central	ALIVE	UND	30	R\$ 48,99	R\$ 1.469,70
43	CATETER, intravenoso (Gelco), nº 14, de uso único, estéril, descartável, constituído por agulha, com protetor de agulha, conector luer lock, translucido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5.	SOLIDOR	Und	100	R\$ 23,73	R\$ 2.373,00
44	CATETER, intravenoso (Gelco), nº 16, de uso único, estéril, descartável, constituído por agulha, com protetor de agulha, conector luer lock, translucido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5.	SOLIDOR	Und	100	R\$ 0,59	R\$ 59,00
45	CATETER, intravenoso (Gelco), nº 18, de uso único, estéril, descartável, constituído por agulha, com protetor de agulha, conector luer lock, translucido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5.	SOLIDOR	Und	100	R\$ 0,59	R\$ 59,00
46	CATETER, intravenoso (Gelco), nº 20, de uso único, estéril, descartável, constituído por agulha, com protetor de agulha, conector luer lock, translucido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5.	SOLIDOR	Und	3600	R\$ 0,60	R\$ 2.160,00
47	CATETER, intravenoso (Gelco), nº 22, de uso único, estéril, descartável, constituído por agulha, com protetor de agulha, conector luer lock, translucido, codificado em	SOLIDOR	Und	3600	R\$ 0,59	R\$ 2.124,00

7

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

	cores de acordo com NBR ISSO 10555-5.					
48	CATETER, intravenoso (Gelco), nº 24, de uso único, estéril, descartável, constituído por agulha, com protetor de agulha, conector luer lock, translúcido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5.	SOLIDOR	Und	3000	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
49	CATETER, nasal, para oxigênio, n.10 Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	MARKMED	Und	50	R\$ 0,43	R\$ 21,50
50	CATETER, nasal, para oxigênio, n. 12. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	MARKMED	Und	50	R\$ 0,46	R\$ 23,00
51	CATETER, nasal, para oxigênio, n. 14. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	MARKMED	Und	50	R\$ 0,49	R\$ 24,50
52	CATETER, nasal, para oxigênio, n. 16. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	MARKMED	Und	50	R\$ 0,48	R\$ 24,00
53	CATETER, nasal, para oxigênio, n.18. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	MARKMED	Und	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
54	CATETER, nasal, para oxigênio, n.20. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	MEDSONA	Und	50	R\$ 0,61	R\$ 30,50
55	CATETER, nasal, para oxigênio, tipo óculos, descartável, uso adulto.	BIOBASE	Und	1000	R\$ 0,86	R\$ 860,00

8

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

	Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
56	CATETER, nasal, para oxigênio, tipo óculos, descartável, uso infantil. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	Und	300	R\$ 0,86	R\$ 258,00
57	EQUIPO macrogotas, com bureta de 100 ml descartável, estéril, atóxico, epirogênico, câmara graduada, alça de sustentação, com corta fluxo, injetor para medicação com membrana auto cicatrizante, com filtro de ar hidrófobo, bactericida, com tampa reversível, câmara flexível de gotejamento.	BIOSANI	Und	200	R\$ 3,16	R\$ 632,00
58	EQUIPO, macrogotas, com 02 vias, com injetor lateral em Y, estéril, epirogênico, com ponta perfurante padrão ISO, câmara de gotejamento flexível, pinça rolete, conector luer lock. Embalagem individual	DESCARPACK	Und	6000	R\$ 0,66	R\$ 3.960,00
59	EQUIPO, microgotas, com 02 vias, com injetor lateral, estéril, epirogênico, com ponta perfurante padrão ISO, câmara de gotejamento flexível, pinça rolete, conector luer lock. Embalagem individual	DESCARPACK	Und	3000	R\$ 0,88	R\$ 2.640,00
60	POLIFIXO duas vias com clamp, Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	DESCARPACK	und	6000	R\$ 0,51	R\$ 3.060,00
61	EQUIPO MICROGOTAS C/ BURETA 150ML Descrição: POSSUI PARA PERFURAÇÕES DE BOLSAS OU GARRAFAS, REGULADOR DE FLUXO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, CONECTOR TIPO LUER LOCK, TUBO DE PVC E REGULADOR DE FLUXO. - UNIDADE].	DESCARPACK	und	200	R\$ 3,29	R\$ 658,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

62	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE HEMODERIVADOS Descrição: EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS COM PENETRADOR DE PONTA PERFURANTE, ADAPTÁVEL EM BOLSAS PLÁSTICAS PARA TRANSFUSÃO, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL EM PVC, CRISTAL, ATÓXICO, COM FILTRO DE SANGUE NA PRIMEIRA CÂMARA COM MALHA DE 170 MICRA, SEGUNDA CÂMARA TAMBÉM FLEXÍVEL COM +/-75 MM DE COMPRIMENTO, PINÇA ROLETE COM CORTA-FLUXO E DESCANSO PARA TUBO, DE FÁCIL MANUSEIO E QUE GARANTA E ESTABILIDADE DO GOTEJAMENTO, TUBO EM PVC FLEXÍVEL, CRISTAL COM DIÂMETRO UNIFORME, COM APROXIMADAMENTE 1,5M DE COMPRIMENTO, COM LUVAS EM ROSCA E TRAVA RETRÁTIL PARA CONEXÃO EM CONES FÊMEAS, CONECTOR LUER TUBO MACHO LUBRIFICANTE QUE PERMITA A CONEXÃO E DESCONEXÃO DE FORMA SUAVE DOS CONECTORES FÊMEAS, PROTETOR DE CONECTOR LUER QUE GARANTA A ESTABILIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM TIPO BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE DE ABERTURA SUAVE E IMPRESSOS NA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	LAMEDIO	und	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
VALOR DO GRUPO R\$						R\$ 22.361,20

GRUPO 5						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
63	FIO, para sutura, em nylon monofilamentar n. 0-0. Embalagem: 24 envelopes individuais.	PROCARE	Cx	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
64	FIO, para sutura, em nylon monofilamentar n. 1-0. Embalagem: 24 envelopes individuais.	PROCARE	Cx	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
65	FIO, para sutura, em nylon monofilamentar n. 2-0. Embalagem: 24 envelopes individuais.	PROCARE	Cx	40	R\$ 27,91	R\$ 1.116,40
66	FIO, para sutura, em nylon monofilamentar n. 3-0. Embalagem: 24 envelopes individuais.	PROCARE	Cx	40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00

10

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

67	FIO, para sutura, em nylon monofilamentar n. 4-0. Embalagem: 24 envelopes individuais.	PROCARE	Cx	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
68	FIO, para sutura, em nylon monofilamentar n. 5-0. Embalagem: 24 envelopes individuais.	PROCARE	Cx	40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
69	FIO, para sutura, em nylon monofilamentar n. 6-0. Embalagem: 24 envelopes individuais.	PROCARE	Cx	40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
70	FIO, de sutura, catgut, simples, absorvível, agulhado 0-0. Embalagem caixa com 24 unidades, embalados individualmente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	TECHNOFIO	Cx	10	R\$ 84,75	R\$ 847,50
71	FIO, de sutura, catgut, simples, absorvível, agulhado 1-0. Embalagem caixa com 24 unidades, embalados individualmente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	TECHNOFIO	Cx	10	R\$ 81,44	R\$ 814,40
72	FIO, de sutura, catgut, simples, absorvível, agulhado 2-0. Embalagem caixa com 24 unidades, embalados individualmente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	TECHNOFIO	Cx	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
73	FIO, de sutura, catgut, simples, absorvível, agulhado 3-0. Embalagem caixa com 24 unidades, embalados individualmente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	TECHNOFIO	Cx	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
74	FIO, de sutura, catgut, simples, absorvível, agulhado 4-0. Embalagem caixa com 24 unidades, embalados individualmente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	TECHNOFIO	Cx	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
75	FIO, de sutura, catgut, simples, absorvível, agulhado 5-0. Embalagem caixa com 24 unidades, embalados individualmente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação,	TECHNOFIO	Cx	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00

11

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

	prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
76	FIO GATEGUTE CROMADO 0,0 AGULHADO. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde Embalagem: 24 envelopes	TECHNOFIO	Cx	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
77	FIO GATEGUTE CROMADO 1,0 AGULHADO. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde Embalagem: 24 envelopes	TECHNOFIO	Cx	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
78	FIO GATEGUTE CROMADO 2,0 AGULHADO. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde Embalagem: 24 envelopes	TECHNOFIO	Cx	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
79	FIO GATEGUTE CROMADO 3,0 AGULHADO. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde Embalagem: 24 envelopes	TECHNOFIO	Cx	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
80	FIO GATEGUTE CROMADO 4,0 AGULHADO. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, Embalagem: 24 envelopes	TECHNOFIO	Cx	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
81	FIO GATEGUTE CROMADO 5,0 AGULHADO. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde Embalagem: 24 envelopes	TECHNOFIO	Cx	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
82	FIO, para sutura, de ALGODÃO n.1-0. Embalagem: 24 envelopes	SHALON	Cx	10	R\$ 36,76	R\$ 367,60
83	FIO, para sutura, de ALGODÃO n.2-0 Embalagem: 24 envelopes	SHALON	Cx	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
84	FIO, para sutura, de ALGODÃO n.3-0 Embalagem: 24 envelopes	SHALON	Cx	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00

12

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

85	LÂMINA de bisturi número 20, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem caixa com 100 unidades individual, em papel laminado, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	SOLIDOR	Cx	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
86	LÂMINA, de bisturi, número 22, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem c/ 100und, em papel laminado, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	SOLIDOR	Cx	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
87	LÂMINA de bisturi número 23, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem caixa com 100 unidades individual, em papel laminado, abertura em pétala.	SOLIDOR	Cx	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
88	LÂMINA de bisturi número 24, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	366902	Cx	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
VALOR GLOBAL						R\$ 31.715,90

GRUPO 6						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
89	SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 19. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização,	SOLIDOR	Und	100	R\$ 0,20	R\$ 20,00

13

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

	prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
90	SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 21. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	SOLIDOR	Und	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
91	SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 23. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	SOLIDOR	Und	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
92	SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 25. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	SOLIDOR	Und	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
93	SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 27. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	SOLIDOR	Und	100	R\$ 0,20	R\$ 20,00
VALOR MEDIO GLOBAL						R\$ 1.040,00

GRUPO 7						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
94	COLETOR de exame, tipo universal, para fezes e urina, tipo copo, capacidade de 80 ml, em PVC, branco fosco, tampa com fechamento em rosca, paleta para manuseio.	J PROLAB	Und	3000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
95	COLETOR, de urina, sistema fechado 2L	SOLIDOR	Und	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
96	Indicador Biológico	CLEAN TEST	caixa	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
97	Tubo para hemograma	CRALPLAST	und	6000	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
98	TUBO TAMPA VERMILHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO 13X75MM 4ML RACK/100), contendo GRUPO de validade e registro no ministério da saúde ANVISA	KOPLAST	und	12000	R\$ 0,70	R\$ 8.400,00

14

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

99	tubo seco para bioquímica (estéril) 5ml	KASVI	und	12000	R\$ 0,70	R\$ 8.400,00
100	Tubo fluoreto 4ml	LABORIMPORT	und	6000	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00
101	TUBO TAMPA AZUL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM REAGENTE CITRATO DE SÓDIO 13X75MM 3,6ML RACK/100 contendo GRUPO de validade e registro no ministério da saúde ANVISA.	KOLPLAST	und	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
102	Papel filtro cx c/100	UNIFIL	und	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
103	ESTANTE 60 FUROS PARA TUBO COM DIAMETRO DE 16MM BRANCA	CRALPLAST	und	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
104	tubo VSH	CRALPLAST	und	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
VALOR GLOBAL						R\$ 30.866,00

GRUPO 8						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
105	Avental. Descartável, na cor branco, manga longa, tamanho único. Pacote com 10 unidades.	ANAPOLIS	Pct	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
106	PROPE descartável. Embalagem com 50 pares. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	DEJAMARO	pct	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
107	GORRO, cirúrgico, descartável, branco. Embalagem caixa com 100 unidades.	DEJAMARO	Cx	200	R\$ 10,71	R\$ 2.142,00
108	ESPARADRAPO micropore, antialérgico. Embalagem com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	MISSNER	Und	1000	R\$ 6,08	R\$ 6.080,00
109	ESPARADRAPO, embalagem com capa, impermeável, na cor branca, dimensões 10 cm x 4,5 m. Embalagem: rolo com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	MISSNER	Und	1000	R\$ 7,47	R\$ 7.470,00
110	FITA, adesiva cirúrgica, branca, dimensões 19 mm x 50 m, resistente a esterilização.	MISSNER	Und	100	R\$ 3,83	R\$ 383,00
111	FITA, adesiva para autoclave, dimensões 19 mm x 30 m, resistente a alta temperatura. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	HOSPFLEX	Und	200	R\$ 6,91	R\$ 1.382,00
112	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL DIMENSÕES	ASTROMED	cx	2500	R\$ 4,51	R\$ 11.275,00

15

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

	APROXIMADAS 50MMX70M. EMBALAGEM INDIVIDUAL					
113	LUVA, cirúrgica, número 7,0, descartável, estéril.	LEMGRUBER	Par	1000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
114	LUVA, cirúrgica, número 7,5, descartável, estéril.	LEMGRUBER	Par	500	R\$ 1,02	R\$ 510,00
115	LUVA, cirúrgica, número 8,5, descartável, estéril.	LEMGRUBER	par	50	R\$ 1,07	R\$ 53,50
116	LUVA, cirúrgica, número 8,0, descartável, estéril.	LEMGRUBER	Par	100	R\$ 0,92	R\$ 92,00
117	LUVA, de procedimento, tamanho P, não estéril, de uso único, descartável. Cx com 100 pares	MEDIX	cx	1000	R\$ 18,50	R\$ 18.500,00
118	LUVA, de procedimento, tamanho M, não estéril, de uso único, descartável. Cx com 100 pares	MEDIX	cx	1500	R\$ 18,50	R\$ 27.750,00
119	LUVA, de procedimento, tamanho G, não estéril, de uso único, descartável. Cx com 100 pares	MEDIX	cx	300	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00
120	LUVA, borracha, cano médio, uso doméstico, tamanho P.	VOLK	Par	100	R\$ 3,82	R\$ 382,00
121	LUVA, borracha, cano médio, uso doméstico, tamanho M.	VOLK	Par	100	R\$ 3,81	R\$ 381,00
122	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO EMBALAGEM CI 10 UNIDADES, TA MANHO: 2,00 M X 0,90 CM CONFECCIONADO EM TNT - TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO MATERIAL DESCARTÁVEL, ATÓXICO, COR: BRANCO E GRAMATURA: SOFT	DEJAMARO	UND	1500	R\$ 4,30	R\$ 6.450,00
123	COMPRESSA, DE GAZE ALGODOADA, PARA CURATIVO CIRÚRGICO 15 X 30 CM	AMED	UND	100	R\$ 20,92	R\$ 2.092,00
124	Gaze Antimicrobiana COM PHMB	CURATEC	UND	100	R\$ 6,55	R\$ 655,00
125	COMPRESSA, de gaze hidrófila, 7,5 x 7,5, descartável, não estéril, 100 % algodão. Embalagem: pacotes com 500 unidades.	AMED	Pct	5000	R\$ 19,37	R\$ 96.850,00
VALOR DO GRUPO					R\$ 189.757,50	

GRUPO 9						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
126	GEL para ultrassonografia, uso interno e externo, incolor. Embalagem: frasco, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CARBOGEL	galao 1LT	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
127	Bobina papel para esterilização	HOSPFLEX	Rolo	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
128	Bobina papel para esterilização	HOSPFLEX	Rolo	50	R\$ 41,20	R\$ 2.060,00
129	Bobina papel para esterilização	HOSPFLEX	Rolo	100	R\$ 56,88	R\$ 5.688,00
130	Bobina papel para esterilização	HOSPFLEX	Rolo	200	R\$ 49,99	R\$ 9.998,00
131	PAPEL, para ECG, termossensível, formato em bobina, largura 216 mm, extensão 30 m, compatível	TECNOPRINT	RL	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00

16

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

	com os aparelhos em uso na Unidade. Embalagem: a embalagem deve conter o rotulo impresso aplicado diretamente sobre a embalagem primaria, devendo conter as seguintes informações, escritas no idioma em português: nome do fabricante, nome e marca do produto, código do GRUPO (precedido da palavra "GRUPO"), data de fabricação, prazo de validade, nº do registro na ANVISA IMS (precedido da palavra "ANVISA"), número do serviço de atendimento ao consumidor (SAC); a embalagem secundaria deve ser conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185101/ANVISA					
132	PAPEL KRAFT, PARDO E RESISTENTE, BOBINADO. EMBALAGEM: BOBINA COM 30 KG.	SUPPYPACK	bobina	2	R\$ 269,91	R\$ 539,82
133	ELETRODO DESCARTAVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDIACA adulto e Infantil descartável	SOLIDOR	UND	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
VALOR DO GRUPO						R\$ 44.225,82

GRUPO 12						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
176	MASCARA descartável, cor branca, com elástico, Caixa com 100 unidades.	MEDIX	cx	1500	R\$ 5,96	R\$ 8.940,00
177	Máscara facial, Respirador PFF-2 - Equipamento de Proteção Individual, contra partículas de origem biológica, para uso hospitalar, com clipe nasal para melhor ajuste à face do profissional. Sem válvula de exalação. Embalagem individual, apresentando o nome comercial da empresa fabricante e importador (em caso de importação), o GRUPO de fabricação e o número do CA (Certificado de Aprovação), sempre em caracteres indelévels e bem visíveis. No ato da entrega, a validade de ser de, no mínimo, 60% do prazo total do produto. Produto deve estar em conformidade com a legislação vigente (RDC e NBR). Garantia de procedência, qualidade, segurança, eficácia e aprovação no teste de vedação qualitativa (o fornecedor deve enviar amostra para teste). Esta mercadoria deverá estar no ato da entrega com no mínimo 60 % (sessenta por cento) do seu prazo de validade total.	NUTRIEX	Unid	500	R\$ 0,97	R\$ 485,00

17

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

178	KIT DE MASCARA DE VENTURI, ADULTO. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PROTEC	Und	20	R\$ 6,16	R\$ 123,20
179	KIT DE MASCARA DE VENTURI, INFANTIL. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PROTEC	Und	10	R\$ 6,14	R\$ 61,40
180	KIT, PARA NEBULIZACAO, ADULTO. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PROTEC	Und	50	R\$ 5,46	R\$ 273,00
181	KIT, PARA NEBULIZACAO, INFANTIL. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PROTEC	Und	25	R\$ 5,45	R\$ 136,25
182	MASCARA para o² do RN. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	PROTEC	und	30	R\$ 18,25	R\$ 547,50
183	MASCARA, de silicone, para reanimação adulto, n. 4. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade indeterminado, e registro no Ministério da Saúde.	PROTEC	und	30	R\$ 22,21	R\$ 666,30
184	MASCARA, de silicone, para reanimação infantil, n. 2. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade indeterminado, e registro no Ministério da Saúde.	PROTEC	und	30	R\$ 19,38	R\$ 581,40
VALOR DO GRUPO						R\$ 11.814,05

GRUPO 13						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
185	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 5000 8FR 105CM	MEDICONE	Und	50	R\$ 10,72	R\$ 536,00
186	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 5000 12FR 105CM	MEDICONE	Und	50	R\$ 9,62	R\$ 481,00
187	SONDA, NASOENTERAL (ALIMENTACAO), N 10, Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	TAYLOR	UND	50	R\$ 11,25	R\$ 562,50
188	SONDA DE ASPIRAÇÃO n°2 - EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED	UND	50	R\$ 0,51	R\$ 25,50
189	SONDA DE ASPIRAÇÃO n°4 - EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED	Und	50	R\$ 0,51	R\$ 25,50

18

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

190	SONDA DE ASPIRAÇÃO n°8 - EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED	Und	50	R\$ 0,52	R\$ 26,00
191	SONDA DE ASPIRAÇÃO n°12 - EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED	Und	50	R\$ 0,54	R\$ 27,00
192	SONDA DE ASPIRAÇÃO n°14 - EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED	Und	50	R\$ 0,54	R\$ 27,00
193	SONDA DE ASPIRAÇÃO n°16 - EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED	Und	50	R\$ 0,55	R\$ 27,50
194	SONDA, DE OXIGÊNIO, N. 08 - EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA	UND	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
195	SONDA, DE OXIGÊNIO, N. 10 - EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA	UND	50	R\$ 0,56	R\$ 28,00
196	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 08 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	SOLIDOR	Und	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
197	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 10 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	SOLIDOR	Und	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
198	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 12 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	SOLIDOR	Und	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
199	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 14 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	SOLIDOR	Und	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
200	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 16 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	SOLIDOR	Und	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
201	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 18 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	SOLIDOR	Und	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
202	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 20 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	SOLIDOR	Und	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
203	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 22 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	SOLIDOR	Und	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
204	SONDA DE FOLLEY, 3 VIAS N° 16 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	SOLIDOR	UND	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
205	SONDA FOLEY 3 VIAS N° 18 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	SOLIDOR	Und	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
206	SONDA FOLEY 3 VIAS N° 20 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	SOLIDOR	Und	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
207	SONDA FOLEY 3 VIAS N° 22 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	SOLIDOR	Und	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

208	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 24 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	SOLIDOR	Und	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
209	SONDA NASOGASTRICA nº4 longa	MARKMED	Und	50	R\$ 0,58	R\$ 29,00
210	SONDA NASOGASTRICA nº6 longa	MARKMED	Und	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
211	SONDA NASOGASTRICA nº8 longa	MARKMED	Und	50	R\$ 0,58	R\$ 29,50
212	SONDA NASOGASTRICA nº10 longa	MARKMED	Und	50	R\$ 0,59	R\$ 29,50
213	SONDA NASOGASTRICA nº12 longa	MARKMED	Und	50	R\$ 1,24	R\$ 62,00
214	SONDA NASOGASTRICA nº14 longa	MARKMED	Und	50	R\$ 1,25	R\$ 62,50
215	SONDA NASOGASTRICA nº16 longa	MARKMED	Und	50	R\$ 1,49	R\$ 74,50
216	SONDA NASOGASTRICA nº18 longa	MARKMED	Und	50	R\$ 1,72	R\$ 86,00
217	SONDA NASOGASTRICA nº20 longa	MARKMED	Und	50	R\$ 1,84	R\$ 92,00
218	SONDA NASOGASTRICA nº22 longa	MARKMED	Und	50	R\$ 2,16	R\$ 108,00
219	SONDA NASOGASTRICA nº4 curta	MARKMED	Und	50	R\$ 1,09	R\$ 54,50
220	SONDA NASOGASTRICA nº6 curta	MARKMED	Und	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
221	SONDA NASOGASTRICA nº8 curta	MARKMED	Und	50	R\$ 1,09	R\$ 54,50
222	SONDA NASOGASTRICA nº10 curta	MARKMED	Und	50	R\$ 1,09	R\$ 54,50
223	SONDA NASOGASTRICA nº12 curta	MARKMED	Und	50	R\$ 1,09	R\$ 54,50
224	SONDA NASOGASTRICA nº14 curta	MARKMED	Und	50	R\$ 1,16	R\$ 58,00
225	SONDA NASOGASTRICA nº16 curta	MARKMED	Und	50	R\$ 1,45	R\$ 72,50
226	SONDA URETRAL Nº 04 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	MARKMED	Und	4000	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
227	SONDA URETRAL Nº 06 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	MARKMED	Und	4000	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
228	SONDA URETRAL Nº 08 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	MARKMED	Und	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
229	SONDA URETRAL Nº 10 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	MARKMED	Und	4000	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
230	SONDA URETRAL Nº 12 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	MARKMED	Und	5000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
231	SONDA URETRAL Nº 14 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	MARKMED	Und	4000	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
232	SONDA URETRAL Nº 16 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	MARKMED	Und	4000	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
233	SONDA URETRAL Nº 20 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	MARKMED	Und	2000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
234	SONDA RETAL Nº 12 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	MARKMED	Und	20	R\$ 0,90	R\$ 18,00

20

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

235	SONDA, RETAL, N. 14 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	MARKMED	UND	20	R\$ 0,92	R\$ 18,40
236	SONDA RETAL N° 16 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	MARKMED	Und	20	R\$ 1,09	R\$ 21,80
237	SONDA RETAL N° 18 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	MARKMED	Und	20	R\$ 1,55	R\$ 31,00
238	SONDA RETAL N° 20 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	MARKMED	Und	20	R\$ 1,85	R\$ 37,00
239	SONDA RETAL N° 28 -Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	MARKMED	Und	20	R\$ 1,77	R\$ 35,40
VALOR DO GRUPO					R\$ 24.182,10	

GRUPO 14						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
240	Absorvente hospitalar, Embalagem c/ 20 unidades	MAXXI	pacote	50	R\$ 9,55	R\$ 477,50
241	FRALDA, descartável, Geriátrica, adulto, tamanho Médio	NATHYFRAL	pacote	100	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
242	FRALDA, descartável, Geriátrica, adulto, tamanho Grande	NATHYFRAL	pacote	100	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
243	FRALDA, descartável, Geriátrica, ADULTO tamanho extra grande (EG)	NATHYFRAL	pacote	200	R\$ 13,80	R\$ 2.760,00
244	FRALDA, descartável, Geriátrica, adulto, tamanho Pequeno	NATHYFRAL	pacote	50	R\$ 13,80	R\$ 690,00
245	FRALDA, descartável, infantil, tamanho	DRY	pacote	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
246	FRALDA, descartável, infantil, tamanho	DRY	pacote	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
247	FRALDA, descartável, infantil, tamanho	DRY	pacote	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
248	FRALDA, descartável, infantil, tamanho	DRY	pacote	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
249	FRALDA, descartável, juvenil, tamanho	NEWFRAL	pacote	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
250	FRALDA, descartável, juvenil, tamanho	NEWFRAL	pacote	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
251	FRALDA, descartável, juvenil, tamanho	NEWFRAL	pacote	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
VALOR DO GRUPO					R\$ 8.307,50	

2.2.1 - Valor global total R\$ 516.181.57 (quinhentos e dezesseis mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

2.2.2 As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município.

2.2.3 Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, com fornecimento de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de 10%.

21

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

CLAUSULA III - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde do Município.

CLAUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à esta ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 Dos limites para as adesões

4.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 -Vedação a acréscimo de quantitativos

22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLAUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, e subsequente divulgação em diário Eletrônico do Município e PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os gêneros com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLAUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos gêneros registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLAUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA****ESTADO DA BAHIA**

7.2.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do Decreto n.º 468/2025, de 22 de janeiro de 2025.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

CLAUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 468/2024, de 22 de janeiro de 2024; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 468/2024, de 22 de janeiro de 2024.

CLAUSULA X - DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 468/2024, de 22 de janeiro de 2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 468/2024, de 22 de janeiro de 2024).

27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XI – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E DA ACEITAÇÃO

11.1. Por se tratar de material de consumo, amplamente encontrado no mercado, o prazo para entrega será de até 05 (cinco dias) úteis a contar da data de recebimento do documento que autorize o fornecimento, qual seja, Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento), em remessa única.

11.1.1. Os documentos citados serão, preferencialmente, encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, que deverá dar o RECEBIDO no prazo de até 03 (três) dias úteis do envio. Reputar-se-á por entregue e recebido, o e-mail que não tiver confirmação de recebimento, findo o prazo de três dias úteis, e não houver informação de erro de entrega pelo servidor de e-mails.

11.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração;

11.3. Não será concedida prorrogação de prazo por mais de uma vez para o mesmo empenho, sem a abertura de processo administrativo para verificar possíveis prejuízos a administração solicitante, que tem a livre iniciativa para julgá-lo administrativamente.

11.3.1. Caso não concorde com as alegações dos fornecedores, sob o(s) pedido(s) de prorrogação(ões), a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido nesta Ata de Registro e aplicar as sanções administrativas cabíveis;

11.4. O prazo para entrega começará a contar no dia imediatamente posterior ao último dia útil fixado no item “3.1”;

11.5. Caberá ao setor responsável pelo recebimento do material, monitorar o prazo de entrega e, se assim entender, notificar a empresa sobre a proximidade de encerramento do prazo de entrega;

11.6. Critério de Aceitação dos Materiais:

11.6.1. Os materiais serão recebidos:

3.6.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata de Registro, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro.

11.6.1.1.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes desta Ata de Registro, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.6.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta Ata de Registro.

11.6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas, danificados ou com prazo de validade em

28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA****ESTADO DA BAHIA**

desacordo com o estipulado nesta Ata de Registro, emitindo documento para o fornecedor que deverá se manifestar no prazo de 03 (três) dias corridos, caso não concorde com as exigências solicitadas ou, no prazo de 10 (dez) dias corridos efetuar a entrega de novo material que atenda as exigências desta Ata de Registro. A falta de manifestação ou de providência do fornecedor no prazo estipulado configura automaticamente a inexecução parcial do pactuado.

11.6.4. Quando do recebimento de materiais não aceitos pela Contratante, esta irá notificar o fornecedor para retirada do produto de seu almoxarifado num prazo máximo de 90 (noventa) dias.

11.6.4.1. Quando o fornecedor notificado, não retirar o produto neste prazo, será considerado como abandono da mercadoria, e a Administração comunicará as autoridades;

11.6.4.1.1. Quando o material não for aceito pela Contratante esse, estará sujeito ao custo de armazenamento, que será contado a partir da data de notificação da rejeição.

11.6.4.1.2. O custo citado no subitem anterior, será proporcional às características do produto: massa, volume, periculosidade, valor de mercado, fragilidade e outras particularidades.

11.6.4.2. No que couber, caso ocorra o perecimento do produto, por questões naturais (Validade de uso ou de Fabricação), esse será descartado imediatamente, e eventuais despesas de descartes sustentável ou específico, será cobrado do fornecedor.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao fornecimento dos materiais e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

12.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada nesta Prefeitura, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) materiais entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Biritinga e conter o número do empenho correspondente;

12.3. Além da nota fiscal e/ou fatura dos materiais entregues, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

12.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

12.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

12.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.

12.3.4. Prova de Regularidade perante o FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

12.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, da Justiça do

29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

12.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA XIII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados desta Ata de Registro;

13.2. Promover, por meio de seu representante legal (gestor desta Ata de Registro), o acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dela;

13.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento contratado;

13.4. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos pedidos a serem feitos;

13.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

13.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento dos materiais de limpeza, higiene e correlatos.

13.7. Assegurar-se de que os preços desta Ata de Registro estejam compatíveis com os preços praticados no mercado pelos demais fornecedores do objeto desta Ata de Registro, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

13.8. Notificar, por escrito, a detentora desta Ata de Registro sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução desta Ata de Registro, fixando prazo para sua correção;

CLÁUSULA XIV – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. Manter a qualidade e validade dos materiais exigida conforme esta Ata de Registro, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inadequado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo ao Município.

14.2. Trocar as suas expensas, no todo em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

14.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro, inclusive desabastecimento das Secretarias do Município, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, fato que será levado ao conhecimento no que couber a autoridade superior para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA****ESTADO DA BAHIA**

14.4. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata de Registro, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Ata de Registro;

14.5. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

14.6. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica durante a execução do futuro contrato;

14.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro o, sem anuência da contratante;

14.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdências, fiscais comerciais, taxas, frete (qualquer valor de empenho), carga e descarga de mercadoria, seguros, deslocamento, alimentação e hospedagem de pessoal, prestação de garantia, instalação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pacto contratual assinado

CLÁUSULA XV – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO.

15.1. Fica nomeado como fiscal desta Ata de SRP o servidor, **Luiz Mário Cerqueira Mendes Junior, sob matrícula nº 16493**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui, reduz e nem exime a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução do fornecimento contratado e a observância de todos os preceitos de boa técnica, incluindo a responsabilidade perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme disposto no artigo 70 da referida lei.

15.3. Quaisquer exigências da fiscalização desta Ata de Registro inerentes ao objeto desta Ata de Registro deverão ser prontamente atendidas pela futura Contratada.

15.4. São atribuições do representante do CONTRATANTE:

15.5. Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas nesta Ata de Registro, buscando garantir a fiel execução contratual;

15.6. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o Município e a Contratada, envolvido direta ou indiretamente com o objeto contratual;

15.7. Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução desta Ata de Registro, mantendo, para esse fim o controle através de um — Livro de Ocorrência ou outro que o substitua;

15.8. Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;

15.9. Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e verificação da conformidade dos materiais entregues, no prazo previsto desta Ata de Registro, para efeito depagamento;

15.10. Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a contratada para a devida correção e reapresentação;

CLÁUSULA XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA****ESTADO DA BAHIA**

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da futura contratação, respeitada a ampla defesa e o contraditório, e ainda o devido Processo Legal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no decorrer do processo: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar esta Ata de Registro com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar esta Ata de Registro com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, da vigência contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado desta Ata de Registro;
- e) Inexecução parcial desta Ata de Registro: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido desta Ata de Registro;
- f) Inexecução total desta Ata de Registro: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado desta Ata de Registro;
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado desta Ata de Registro.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pelo Município enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA XVII– DAS COMUNICAÇÕES

17.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XVIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIX - CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

19.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA XX – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

20.1. As partes elegem o foro da Comarca que abrange o Município de Serrinha – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Biritinga-BA, 09 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**
Data: 10/07/2025 10:25:06 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO

BNR MOLINA COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E
EQUIPAMENTO:23397337000180

Assinado de forma digital por BNR
MOLINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS
E EQUIPAMENTO:23397337000180
Dados: 2025.07.09 17:40:04 -0300

BRUNO NOEMAR RODRIGUES MOLINA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA
BNR MOLINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Testemunhas:

a) _____ CPF _____

b) _____ CPF _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2025**

O **Município de Biritinga**, Estado da Bahia, com sede na Praça Municipal, nº 01, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº 13.835.558/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito **GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 439349273 SSP/BA, CPF nº 618.833..285-00, residente na Rua Presidente Médice, 240, Centro, Biritinga/BA, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **A&S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** – inscrita no CNPJ sob nº 27.937.238/0001-02, com sede na Rua dos Franciscano, Galpão 03, Loteamento Dom Avelar, CEP: 41.315-000, Bairro Dom Avelar, Salvador-BA, com endereço eletrônico: aescomercio@outlook.com.br, Telefone: 71-3037-2225 / 71 98400-5531, neste ato representada por seu administrador o senhor **Renato Almeida Santos**, nacionalidade brasileira, maior, empresário, portador do CPF Nº 819.472.915-72 e RG nº 702639060-SSP-BA, firmam a presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital de licitação 0011/2025, **PREGÃO ELETRONICO Nº 90008/2025**, para **REGISTRO DE PREÇO** sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto n.º 468/2024, de 22 de janeiro de 2024, conforme a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata, ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição parcelada de materiais penso e hospitalares visando atender as demandas das Unidades de Saúde e Hospital Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado pelo fornecedor, as especificações do objeto, as quantidades de cada item são as que seguem:

GRUPO 10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
134	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 2,5	MEDIX	Und	20	R\$ 3,38	R\$ 67,60
135	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 2,0	MEDIX	Und	20	R\$ 3,38	R\$ 67,60
136	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 3,0	MEDIX	Und	20	R\$ 3,38	R\$ 67,60
137	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 3,5	MEDIX	Und	20	R\$ 3,38	R\$ 67,60
138	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 4,0	MEDIX	Und	20	R\$ 3,38	R\$ 67,60
139	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 4,5	MEDIX	Und	20	R\$ 3,38	R\$ 67,60
140	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 5,0	MEDIX	Und	20	R\$ 3,38	R\$ 67,60
141	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 5,5	MEDIX	Und	20	R\$ 3,38	R\$ 67,60
142	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 6,0	MEDIX	Und	20	R\$ 3,38	R\$ 67,60
143	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 6,5	MEDIX	Und	20	R\$ 3,38	R\$ 67,60
144	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 7,0	MEDIX	Und	20	R\$ 3,38	R\$ 67,60
145	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 7,5	MEDIX	Und	20	R\$ 3,38	R\$ 67,60
146	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 8,0	MEDIX	Und	20	R\$ 3,38	R\$ 67,60
147	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 8,5	MEDIX	Und	20	R\$ 3,38	R\$ 67,60
148	CANULA, endo-traqueal, sem cuff n. 2,5	SOLIDOR	Und	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
149	CANULA, endo-traqueal, sem cuff n. 3,0	SOLIDOR	Und	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
150	CANULA, endo-traqueal, sem cuff n. 6,5	SOLIDOR	Und	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
151	CANULA, endo-traqueal, sem cuff n. 7,0	SOLIDOR	Und	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60

1

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

152	CANULA, endo-traqueal, sem cuff n. 7,5	SOLIDOR	Und	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
153	CANULA, endo-traqueal, sem cuff n. 8,0	SOLIDOR	Und	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
154	CANULA, endo-traqueal, sem cuff n. 8,5	SOLIDOR	Und	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
155	CANULA, endo-traqueal, sem cuff n. 9,0	SOLIDOR	Und	20	R\$ 2,56	R\$ 51,20
156	CÂNULA DE GUEDEL Nº0	MEDIX	Und	20	R\$ 1,95	R\$ 39,00
157	CÂNULA DE GUEDEL Nº1	MEDIX	Und	20	R\$ 1,95	R\$ 39,00
158	CÂNULA DE GUEDEL Nº2	MEDIX	Und	20	R\$ 1,95	R\$ 39,00
159	CÂNULA DE GUEDEL Nº3	MEDIX	Und	20	R\$ 1,95	R\$ 39,00
160	CÂNULA DE GUEDEL Nº4	MEDIX	Und	20	R\$ 1,95	R\$ 39,00
161	CÂNULA DE GUEDEL Nº5	MEDIX	Und	20	R\$ 1,95	R\$ 39,00
162	CÂNULA DE GUEDEL Nº7	MEDIX	Und	20	R\$ 1,95	R\$ 39,00
163	CAMPO FENESTRADO 40X40	POLARFIX	Und	10	R\$ 3,03	R\$ 30,30
164	DRENO, de penrose, em silicone, nº 01	WELL LEAD	Und	5	R\$ 3,59	R\$ 17,95
165	DRENO, de penrose, em silicone, nº 02	WELL LEAD	Und	5	R\$ 2,78	R\$ 13,90
166	DRENO, de penrose, em silicone, nº 03	WELL LEAD	Und	5	R\$ 3,39	R\$ 16,95
VALOR DO GRUPO						R\$ 1.731,90

GRUPO 11						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
167	LAMINULAS P/ MICROSCOPIA, 22 X 22 MM, Caixa com 100 unidades	PRECISION	cx	100	R\$ 2,67	R\$ 267,00
168	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, borda fosca 26 X 76 MM, Caixa com 50 unidades	LABOR IMPORT	cx	1000	R\$ 8,06	R\$ 8.060,00
169	Porta Lâminas em PP c/ tampa rosqueável 3 lugares tampar rosca para lâmina de preventivo	JPPROLAB	Und	50	R\$ 0,78	R\$ 39,00
170	ESCOVA ENDOCERVICAL, estéril, descartável, para uso ginecológico	KOLPLAST	Und	2500	R\$ 0,55	R\$ 1.375,00
171	ESPATULA DE AYRES, descartável, uso ginecológico.	ESTILO	Und	2500	R\$ 0,11	R\$ 275,00
172	ESPECULO VAGINAL, com parafuso lateral para abertura gradual, matpolietileno, estéril, tamanho G (não lubri.), para uso ginecológico.	KOLPLAST	Und	500	R\$ 1,55	R\$ 775,00
173	ESPECULO VAGINAL, com parafuso lateral para abertura gradual, matpolietileno, estéril, tamanho M (não lubri.), para uso ginecológico.	KOLPLAST	Und	2000	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00
174	ESPECULO VAGINAL, com parafuso lateral para abertura gradual, matpolietileno, estéril, tamanho P (não lubri.), para uso ginecológico.	KOLPLAST	Und	1000	R\$ 1,33	R\$ 1.330,00
175	PRESERVATIVO, sem lubrificante. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	MEDEITEX	und	500	R\$ 0,43	R\$ 215,00
VALOR DO GRUPO						R\$ 15.076,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

2.2.1 - Valor global total R\$ 16.807,90 (dezesesseis mil, oitocentos e sete reais e noventa centavos) (quinhentos e dezesseis mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

2.2.2 As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município.

2.2.3 Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, com fornecimento de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de 10%.

CLAUSULA III - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde do Município.

CLAUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à esta ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 Dos limites para as adesões

4.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 - Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLAUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, e subsequente divulgação em diário Eletrônico do Município e PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os gêneros com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLAUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos gêneros registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLAUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do Decreto n.º 468/2025, de 22 de janeiro de 2025.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLAUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 468/2024, de 22 de janeiro de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 468/2024, de 22 de janeiro de 2024.

CLAUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 468/2024, de 22 de janeiro de 2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 468/2024, de 22 de janeiro de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XI – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E DA ACEITAÇÃO

11.1. Por se tratar de material de consumo, amplamente encontrado no mercado, o prazo para entrega será de até 05 (cinco dias) úteis a contar da data de recebimento do documento que autorize o fornecimento, qual seja, Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento), em remessa única.

11.1.1. Os documentos citados serão, preferencialmente, encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, que deverá dar o RECEBIDO no prazo de até 03 (três) dias úteis do envio. Reputar-se-á por entregue e recebido, o e-mail que não tiver confirmação de recebimento, findo o prazo de três dias úteis, e não houver informação de erro de entrega pelo servidor de e-mails.

11.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração;

11.3. Não será concedida prorrogação de prazo por mais de uma vez para o mesmo empenho, sem a abertura de processo administrativo para verificar possíveis prejuízos a administração solicitante, que tem a livre iniciativa para julgá-lo administrativamente.

11.3.1. Caso não concorde com as alegações dos fornecedores, sob o(s) pedido(s) de prorrogação(ões), a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido nesta Ata de Registro e aplicar as sanções administrativas cabíveis;

11.4. O prazo para entrega começará a contar no dia imediatamente posterior ao último dia útil fixado no item “3.1”;

11.5. Caberá ao setor responsável pelo recebimento do material, monitorar o prazo de entrega e, se assim entender, notificar a empresa sobre a proximidade de encerramento do prazo de entrega;

11.6. Critério de Aceitação dos Materiais:

11.6.1. Os materiais serão recebidos:

3.6.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata de Registro, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro.

11.6.1.1.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes desta Ata de Registro, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.6.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta Ata de Registro.

11.6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas, danificados ou com prazo de validade em desacordo com o estipulado nesta Ata de Registro, emitindo documento para o fornecedor que deverá se manifestar no prazo de 03 (três) dias corridos, caso não concorde com as exigências solicitadas ou, no prazo de 10 (dez) dias corridos efetuar a entrega de novo material que atenda as exigências desta Ata de Registro. A falta de manifestação ou de providência do fornecedor no prazo estipulado configura automaticamente a inexecução parcial do pactuado.

11.6.4. Quando do recebimento de materiais não aceitos pela Contratante, esta irá notificar o fornecedor para retirada do produto de seu almoxarifado num prazo máximo de 90 (noventa) dias.

11.6.4.1. Quando o fornecedor notificado, não retirar o produto neste prazo, será considerado como abandono da mercadoria, e a Administração comunicará as autoridades;

11.6.4.1.1. Quando o material não for aceito pela Contratante esse, estará sujeito ao custo de armazenamento, que será contado a partir da data de notificação da rejeição.

11.6.4.1.2. O custo citado no subitem anterior, será proporcional às características do produto: massa, volume, periculosidade, valor de mercado, fragilidade e outras particularidades.

11.6.4.2. No que couber, caso ocorra o perecimento do produto, por questões naturais (Validade de uso ou de Fabricação), esse será descartado imediatamente, e eventuais despesas de descartes sustentável ou específico, será cobrado do fornecedor.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao fornecimento dos materiais e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

12.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada nesta Prefeitura, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) materiais entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Biritinga e conter o número do empenho correspondente;

12.3. Além da nota fiscal e/ou fatura dos materiais entregues, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

12.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

12.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

12.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.

12.3.4. Prova de Regularidade perante o FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

12.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

12.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA XIII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados desta Ata de Registro;

13.2. Promover, por meio de seu representante legal (gestor desta Ata de Registro), o acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dela;

13.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento contratado;

13.4. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos pedidos a serem feitos;

13.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

13.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento dos materiais de limpeza, higiene e correlatos.

13.7. Assegurar-se de que os preços desta Ata de Registro estejam compatíveis com os preços praticados no mercado pelos demais fornecedores do objeto desta Ata de Registro, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

13.8. Notificar, por escrito, a detentora desta Ata de Registro sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução desta Ata de Registro, fixando prazo para sua correção;

CLÁUSULA XIV – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. Manter a qualidade e validade dos materiais exigida conforme esta Ata de Registro, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo ao Município.

14.2. Trocar as suas expensas, no todo em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

14.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro, inclusive desabastecimento das Secretarias do Município, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, fato que será levado ao conhecimento no que couber a autoridade superior para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

14.4. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata de Registro, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Ata de Registro;

14.5. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

14.6. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica durante a execução do futuro contrato;

14.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro o, sem anuência da contratante;

14.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdências, fiscais comerciais, taxas, frete (qualquer valor de empenho), carga e descarga de mercadoria, seguros, deslocamento, alimentação e hospedagem de pessoal, prestação de garantia, instalação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pacto contratual assinado

CLÁUSULA XV – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO.

15.1. Fica nomeado como fiscal desta Ata de SRP o servidor, Luiz Mário Cerqueira Mendes Junior, sob matrícula nº 16493

15.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui, reduz e nem exime a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução do fornecimento contratado e a observância de todos os preceitos de boa técnica, incluindo a responsabilidade perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme disposto no artigo 70 da referida lei.

15.3. Quaisquer exigências da fiscalização desta Ata de Registro inerentes ao objeto desta Ata de Registro deverão ser prontamente atendidas pela futura Contratada.

15.4. São atribuições do representante do CONTRATANTE:

15.5. Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas nesta Ata de Registro, buscando garantir a fiel execução contratual;

15.6. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o Município e a Contratada, envolvido direta ou indiretamente com o objeto contratual;

12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

15.7. Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução desta Ata de Registro, mantendo, para esse fim o controle através de um — Livro de Ocorrência ou outro que o substitua;

15.8. Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;

15.9. Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e verificação da conformidade dos materiais entregues, no prazo previsto desta Ata de Registro, para efeito de pagamento;

15.10. Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a contratada para a devida correção e reapresentação;

CLÁUSULA XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da futura contratação, respeitada a ampla defesa e o contraditório, e ainda o devido Processo Legal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no decorrer do processo: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar esta Ata de Registro com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar esta Ata de Registro com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, da vigência contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado desta Ata de Registro;

e) Inexecução parcial desta Ata de Registro: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido desta Ata de Registro;

f) Inexecução total desta Ata de Registro: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado desta Ata de Registro;

g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado desta Ata de Registro.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pelo Município enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA XVII– DAS COMUNICAÇÕES

17.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XVIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**CLAUSULA XIX - CONDIÇÕES GERAIS**

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

19.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca que abrange o Município de Serrinha – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Biritinga-BA, 09 de julho de 2025.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO



Documento assinado digitalmente
GILMARIO SOUZA DE OLIVEIRA
Data: 11/07/2025 16:39:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENATO ALMEIDA SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA
A&S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

a) _____ CPF _____

b) _____ CPF _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO. 900010.2025**

ERRATA do termo de homologação do Pregão Eletrônico nº90.010/2025, Processo Administrativo nº 0068.2025, publicada na edição ordinária nº0974, página 6 do Diário Oficial Eletrônico do Município, em 04 de agosto de 2025.

Onde se lê:

R\$ 7.500,00 (sete milhões e quinhentos mil reais)

Leia-se:

R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

LEI MUNICIPAL Nº 845, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

**Institui o Programa de Recuperação
Fiscal (REFIS) no âmbito do Município
de Biritinga/BA e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que os **VEREADORES MUNICIPAIS** discutiram e aprovaram, e ele **SANCIONA, PROMULGA e MANDA PUBLICAR** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), com o objetivo de criar incentivos à recuperação de créditos da Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º. Os créditos de natureza tributária e não tributária, retidos ou não na fonte, que venham a ser apurados ou denunciados espontaneamente, inscritos ou não na dívida ativa, com fato gerador do tributo ocorrido até 31 de dezembro de 2024, mesmo os que se encontram em fase de cobrança administrativa ou em cobrança judicial, poderão ser pagos por pessoas físicas ou jurídicas com os seguintes critérios e benefícios:

I - efetuada a adesão ao REFIS até o dia 31 de agosto de 2025, o contribuinte terá anistia de 100% (cem por cento) de multas e juros incidentes sobre o montante devido;

II - efetuada a adesão ao REFIS até o dia 31 de outubro de 2025, o contribuinte terá anistia de 75% (setenta por cento) de multas e juros incidentes sobre montante devido;

III - efetuada a adesão ao REFIS até o dia 31 de dezembro de 2025, o contribuinte terá anistia de 50% (cinquenta por cento) de multas e juros incidentes sobre montante devido.

§ 1º. O pagamento poderá ser efetuado à vista ou no limite máximo de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, não podendo o valor da parcela ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

§ 2º. A adesão ao REFIS, nas hipóteses dos incisos I, II e III, implicará na redução pela metade dos honorários advocatícios devidos extrajudicialmente.

§ 3º. O pagamento da primeira parcela ou parcela única deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a data da adesão ao REFIS, através de guia de recolhimento (Documento de Arrecadação Municipal - DAM) emitido no Departamento de Tributos do Município.

§ 4º. O pagamento das demais parcelas deverá ser realizado através de guia de recolhimento (Documento de Arrecadação Municipal - DAM) emitido no Departamento de Tributos do Município, individualmente.

§ 5º. A denúncia espontânea de que trata o *caput* deste artigo poderá ser efetuada até a data limite de 31 de dezembro de 2025, no setor de Tributos do Município ou em acordo judicial, caso a ação de execução fiscal já tenha sido proposta pela Procuradoria Jurídica do Município.

§ 6º. Perderão o benefício desta Lei Municipal os contribuintes que atrasarem 02 (duas) parcelas consecutivas ou 03 (três) parcelas alternadas do parcelamento.

§ 7º. Os benefícios de que trata o presente artigo não serão extensíveis aos contribuintes que possuam parcelamentos em curso relacionados aos REFIS de anos anteriores.

Art. 3º. Os benefícios previstos nesta Lei Municipal terão vigência temporária, valendo exclusivamente para efeito do REFIS Municipal do ano de 2025.

Art. 4º. Serão excluídos do REFIS Municipal do ano de 2025 aqueles que inobservarem quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei Municipal.

Parágrafo único. A exclusão do REFIS Municipal do ano de 2025 acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito, aplicando-se sobre o montante devido

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

todos os acréscimos legais previstos no Código Tributário Municipal, inclusive os honorários advocatícios.

Art. 5º. O cancelamento do acordo firmado dar-se-á independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ficando o inadimplente excluído do programa.

Art. 6º. O disposto nesta Lei Municipal não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação; e aos casos de isenção ou imunidade concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios.

Art. 7º. Os contribuintes com débito já quitado não poderão se beneficiar desta Lei Municipal, visando à compensação ou restituição de tributos.

Art. 8º. Poderão pleitear a adesão ao programa ora instituído as pessoas responsáveis pela respectiva obrigação, assim definidas na legislação vigente.

Art. 9º. O prazo para adesão ao programa ora instituído se iniciará a partir do primeiro dia útil de vigência desta Lei Municipal, encerrando-se em 31 de dezembro de 2025.

Art. 10. A opção pelo REFIS Municipal do ano de 2025 será formalizada mediante requerimento, no qual a pessoa física ou jurídica deverá indicar, pormenorizadamente, quais débitos deverão ser incluídos nele.

Parágrafo único. O requerimento de que trata o *caput* deste artigo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - em caso de pessoa física: CPF; RG; comprovante de residência (água, luz ou telefone); e procuração pública (se for o caso);

II - em caso de pessoa jurídica: contrato social; CNPJ; RG, CPF e comprovante de residência do sócio responsável; e procuração pública (se for o caso);

III - Termo de Confissão de Dívida Ativa;

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

IV - declaração de desistência, nos termos do artigo 12 desta Lei Municipal;

V - cópia do comprovante de pagamento custas judiciais, despesas processuais e honorários de sucumbência sobre o valor original do débito devidamente atualizado, para os casos ajuizados.

Art. 11. O contribuinte poderá optar pela inclusão individual de cada lançamento que compõe a dívida, exceto os débitos judicializados, que deverão ser consolidados em sua totalidade.

Parágrafo único. Os débitos objeto do REFIS serão consolidados na data do termo de adesão e acrescidos dos encargos legais em conformidade com o Código Tributário Municipal.

Art. 12. A opção pelo REFIS Municipal do ano de 2025 fica obrigatoriamente condicionada:

I - à assinatura do Termo de Acordo entre as partes, contendo as disposições legais necessárias;

II - ao encerramento comprovado de feitos correlatos ao débito ajuizados contra o Município, por desistência expressa e irrevogável, com renúncia a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a ação, protocolando requerimento de extinção do processo, suportando o contribuinte custas judiciais, despesas processuais e honorários de sucumbência;

III - à desistência de todos os recursos, inclusive dos embargos já processados na execução fiscal, correlatos ao débito;

IV - ao pagamento pelo contribuinte das custas judiciais, despesas processuais e honorários de sucumbência, apurados sobre o valor original do débito devidamente atualizado, para os débitos em cobrança judicial.

Art. 13. A opção pelo REFIS Municipal do ano de 2025 sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Municipal e

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida, hábil a interromper o prazo prescricional, nos termos do artigo 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional (CTN).

Art. 14. O Poder Executivo, caso necessário, editará atos regulamentares para a melhor aplicação desta Lei Municipal.

Art. 15. A instituição do REFIS Municipal do ano de 2025 pela presente Lei Municipal não impede o ajuizamento de execuções fiscais pelo Município de Biritinga/BA no período de sua vigência.

Art. 16. Ao Município fica autorizado o protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa, representativas de créditos tributários ou não, desde que os contribuintes ou devedores estejam devidamente identificados.

Art. 17. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Biritinga/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 268 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de agente público municipal, ocupante de cargo de provimento temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a **Sra. TIALE FERREIRA CARDOSO**, do cargo de **COORDENADORA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BIRITINGA**, cargo público municipal de provimento temporário, que integra a Estrutura Administrativa do Município de Biritinga.

Art. 2º. Encaminhe-se cópia do presente expediente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Biritinga, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer ato administrativo em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, em 05 de Agosto de 2025.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 269 – S.C.C, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação, de Coordenadora de Enfermagem do Hospital Municipal de Biritinga, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, ao cargo de **COORDENADORA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BIRITINGA**, cargo integrante da Estrutura Administrativa do Município, a senhora, **MORGANA DE ARAUJO BRITO**, que passa a responder pelas atribuições do cargo de forma imediata.

Parágrafo Único - As atribuições e responsabilidades do cargo são aquelas previstas na Lei Municipal n. 589/2009 (Lei da Estrutura Administrativa), sem prejuízo de novas atribuições que venham a ser determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Encaminha-se cópia do presente expediente ao Departamento de Recursos Humanos, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, em 05 de Agosto de 2025.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº270/2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE
CONTRATO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
BIRITINGA/BA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga/BA, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução de contratos administrativos por representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor Eugenio Cruz Fontes, Engenheiro Civil, CREA-BA nº 051895838-8, matrícula nº 20445, inscrito no CPF nº 007.XXX.825-73, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

I - Contrato nº 0095.2025, firmado com a empresa **ME LOCAÇÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.624.048/0001-69**, originado do processo administrativo nº 0064/2025 – modalidade de contratação Concorrência Pública nº **90005/2025**, cujo objeto contratual é a Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços comuns de engenharia para construção de um núcleo escolar com 06 salas de aula e quadra coberta, no Povoado de Taboa, Zona Rural, deste Município.

Art. 2º. caberá ao fiscal de contrato, ora nomeado, zelar pela fiel execução do ajuste, competindo-lhe, dentre outras atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

- I** – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e emitir relatórios de acompanhamento;
- II** – propor a celebração de termos aditivos ou a rescisão contratual, quando necessário;

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone: (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

III – controlar o prazo de vigência do contrato e o cumprimento do cronograma físico-financeiro;

IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados e dos valores remanescentes do contrato;

V – comunicar formalmente a unidade competente eventuais irregularidades;

VI – atestar o recebimento de bens ou serviços, observando a conformidade com o pactuado;

VII – confrontar os valores e quantidades das notas fiscais com o previsto no contrato;

VIII – verificar o cumprimento das exigências legais e contratuais, inclusive apresentação de certidões negativas;

IX – encaminhar a autoridade superior quaisquer solicitação de alteração contratual apresentada pela contratada;

X – exercer outras atribuições inerentes a boa gestão contratual, previstas na legislação vigente;

XI - recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas no contrato;

Art. 3º. O fiscal de contrato deverá receber do setor competente, logo após a ciência desta nomeação, pasta contendo cópias do edital e seus anexos, do contrato e de eventuais termos aditivos, de modo a garantir o pleno conhecimento do objeto contratual.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA,
05 de agosto de 2025.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone: (75) 3267-2216

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.